

Cambuci S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.088.894/0001-08

STADIUM

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Fevereiro de 2022 (Retificação e Ratificação das Deliberações Tomadas na Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 13 de Outubro de 2021 e 31 de Janeiro de 2022)

1. Data, Horário e Local: Reunião realizada aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na filial administrativa da Sociedade, localizada na Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, na Av. Getúlio Vargas, 930, Marmelero, CEP 18130-430. **2. Mesa:** Presidência pelo Sr. Roberto Estefano e secretariado pela Dra. Daniela Coutinho de Castro. **3. Presença:** Verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, convocados na forma do artigo 27 do Estatuto Social. **4. Ordem do Dia:** Retificar a Autorização para operação de oferta pública restrita de distribuição de debêntures simples a serem distribuídas pela Caixa Econômica Federal aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de outubro de 2021. **5. Deliberações:** **5.1.** Deliberar sobre: (i) a retificação e ratificação das deliberações tomadas (a) na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de outubro de 2021, cuja ata foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") em 26 de novembro de 2021, sob o número 559.312/21-0, e (b) na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 31 de janeiro de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCESP em 07 de fevereiro de 2022, sob o número 70.203/22-2, por meio das quais aprovou-se: (i) a operação de oferta pública restrita de distribuição de debêntures simples a serem distribuídas pela Caixa Econômica Federal; (ii) a outorga de garantias real a ser constituída em favor dos debenturistas e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à consecução das deliberações acima, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos diretores da Companhia com relação aos assuntos objeto da presente ordem do dia. **5.2.** Pelo exposto no item 5.1 acima, os membros do Conselho de Administração ratificam e ratificam as deliberações e aprovações da ata da reunião realizada em 13 de outubro de 2021 e 31 de janeiro de 2022 e aprovam e autorizam a CAMBUCI S/A dar prosseguimento na operação de oferta pública restrita de distribuição de debêntures simples a serem distribuídas pela Caixa Econômica Federal nas condições abaixo descritas: **(a) Número da Emissão:** 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(d) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 18 de fevereiro de 2022 ("Data de Emissão"); **(e) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures; **(f) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(g) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 18 de fevereiro de 2026 ("Data de Vencimento"); **(h) Destinação dos Recursos:** Os recursos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados para a liquidação de determinadas dívidas financeiras da Companhia conforme Anexo I da Escritura, de maneira a alongar o perfil de endividamento da Companhia (posição dezembro de 2021), sendo que eventual saldo credor da Emissão, a depender das amortizações e/ou repactuações ocorridas nas datas compreendidas entre dezembro de 2021 até a efetiva liquidação financeira das debêntures, será utilizado para reforço de caixa da Companhia; **(i) Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Debêntures serão depositadas para a distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"); e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente por meio da B3; e **(iii)** custódia eletrônica na B3; **(j) Distribuição e Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação no Valor Total da Emissão, com a intermediação de determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), responsável pela colocação das Debêntures nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cambuci S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); **(k) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Na Primeira Data de Integralização (conforme termo definido abaixo) as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definida) correspondente, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início de Rentabilidade até a respectiva e efetiva Data de Integralização ("Preço de Subscrição"). As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas, sendo considerada "Primeira Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. A integralização será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com os procedimentos adotados pela B3, dentro do período de distribuição na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, e de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição; **(l) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito em nome da Itaú Corretora de Valores S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, bairro Itaim Bibi, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador") e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedida por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(m) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(n) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real; **(o) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(p) Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.B3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida da sobretaxa de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) ao ano ("Sobretaxa"), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Remuneração das Debêntures"); **(q) Pagamento da Remuneração:** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos trimestralmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, conforme cronograma disposto na Escritura de Emissão, ou na data do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, ou, ainda, na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento descritos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); **(r) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado, semestralmente, em 6 (seis) parcelas consecutivas, a partir do 18º (décimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, conforme data definidas na Escritura de Emissão e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas e percentuais indicados conforme tabela disposta na Escritura de Emissão. **(s) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus aos pagamentos aqueles que forem Debenturistas no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento; **(t) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures e do disposto na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); **(u) Repactuação:** As Debêntures não estão sujeitas à repactuação programada; **(v) Classificação de Risco:** Foi contratada a Moody's America Latina como agência de classificação de risco para realizar a classificação de risco (*rating*) das Debêntures ("Agência de Classificação de Risco"), durante todo o prazo de vigência das Debêntures; **(w) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 18 de fevereiro de 2023 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total") desde que esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, observados os termos e condições descritos na Escritura de Emissão; **(x) Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 18 de fevereiro de 2023 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial facultativa ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da amortização extraordinária parcial, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou de parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data da amortização extraordinária parcial, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior à Data da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou a parcela do saldo do Valor Nominal Unitário ("Valor de Amortização Extraordinária") e (c) o preço equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano, pelo prazo remanescente entre a Data da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme definido abaixo, e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(y) Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures), devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, bem como com a legislação e regulamentação aplicáveis ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"). **(z) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterada, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Cláusula 5.4.1 da Escritura de Emissão, conforme abaixo definida, poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Cláusula 5.4.1 da Escritura de Emissão, conforme abaixo definida, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das Debêntures aplicável às demais Debêntures ("Aquisição Facultativa"); **(aa) Garantias Reais:** Em garantia do pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo, mas sem limitação, o Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, acrescido da Remuneração das Debêntures e Encargos Moratórios, conforme aplicável, devidos pela Companhia nos termos da Escritura, bem como eventuais honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, à Pentagão S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão, incluindo todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Obrigações Garantidas"), a Companhia outorga a Garantia Real, a ser constituída em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Garantia Real"), ofertando a Cessão fiduciária de direitos creditórios da Companhia decorrentes de cobrança bancária e/ou aplicação financeira. ("Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária", respectivamente); **(bb) Vencimento Antecipado:** Observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão, as Debêntures estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático, nos termos previstos na Escritura de Emissão. **(cc) Demais Características:** Todas as demais características, condições e regras específicas a respeito da Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **5.3.** Os membros do Conselho de Administração aprovam e ratificam a outorga da garantia real em favor dos debenturistas, assim como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária. **5.4.** Os membros do Conselho de Administração ratificam todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações anteriores, bem como todas as demais deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de outubro de 2021 e em 31 de janeiro de 2022. **6. Encerramento:** Findos os assuntos objeto da presente da Reunião do Conselho de Administração da Cambuci S.A., e nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 22 de fevereiro de 2022. Assinaturas: Roberto Estefano, Presidente; Daniela Coutinho de Castro, Secretária; Conselheiros: Eduardo Estefano Filho e Manuel Roberto Bravo Caldeira. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Roberto Estefano - Presidente; **Daniela Coutinho de Castro** - OAB/SP 151.840 - Secretária; **Eduardo Estefano Filho**; **Manuel Roberto Bravo Caldeira**. JUCESP nº 120.720/22-0 em 03/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>